

## TERMO DE REFERÊNCIA

CRENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE CRÉDITOS EM CARTÕES ELETRÔNICOS/MAGNÉTICOS, OU DE SIMILAR TECNOLOGIA, NAS MODALIDADES REFEIÇÃO E ALIMENTAÇÃO, AOS EMPREGADOS, BOLSISTAS E PENSIONISTAS (DETERMINAÇÃO JUDICIAL), QUE POSSIBILITEM A AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS “IN NATURA” EM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, NA FORMA DEFINIDA NA LEGISLAÇÃO PERTINENTE E DISPOSITIVOS NORMATIVOS QUE REGULAMENTAM O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR - PAT.

Brasília, fevereiro de 2022



Autenticado com senha por JOSE RUBENS NUNES RODRIGUES - 07/03/2022 às 16:48:17.  
Documento Nº: 2425292-2631 - consulta à autenticidade em  
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2425292-2631>



SEDECAP202209123

## OBJETO

CRENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE CRÉDITOS EM CARTÕES ELETRÔNICOS/MAGNÉTICOS, OU DE SIMILAR TECNOLOGIA, NAS MODALIDADES REFEIÇÃO E ALIMENTAÇÃO, AOS EMPREGADOS, BOLSISTAS E PENSIONISTAS (DETERMINAÇÃO JUDICIAL), QUE POSSIBILITEM A AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS “IN NATURA” EM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, NA FORMA DEFINIDA NA LEGISLAÇÃO PERTINENTE E DISPOSITIVOS NORMATIVOS QUE REGULAMENTAM O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR - PAT..

## CONTROLE DE REVISÕES

ELABORADO: JOSÉ RUBENS NUNES RODRIGUES			MATRÍCULA: 18254-22	RÚBRICA:	
VALIDADO: CLAUDIA REGINA SOBRAL DE LIMA			MATRÍCULA: 10400-77	RÚBRICA:	
APROVADO: EMERSON MARIALVA DE JESUS			MATRÍCULA: 98224-82	RÚBRICA:	
REV.	DESCRIÇÃO	DATA	RESPONSÁVEIS	MATRÍCULA	RUBRICA



## SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO .....	4
2. DO OBJETO.....	4
3. DA ABRANGÊNCIA .....	4
4. DA VIGÊNCIA.....	5
5. DAS DEFINIÇÕES.....	5
6. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS .....	5
7. DA SISTEMÁTICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	7
8. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA .....	8
9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE .....	11
10. DA FISCALIZAÇÃO .....	12
11. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO.....	13
12. DA CAPACIDADE TÉCNICA.....	16
13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....	16
14. DOS ADENDOS .....	18
ADENDO I - REDE CONVENIADA – MODALIDADE ALIMENTAÇÃO .....	19
ADENDO II - REDE CONVENIADA - MODALIDADE REFEIÇÃO .....	27
ADENDO III - PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS.....	36
ADENDO IV - TABELAS DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES .....	37
ADENDO V - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA CONTRATADA .....	40



## 1. INTRODUÇÃO

1.1 – O presente Termo de Referência – TR estabelece os requisitos mínimos adequados a serem observados e os parâmetros e diretrizes a serem adotadas por empresa CREDENCIADA para prestação dos serviços especializados relativos à aquisição, ao gerenciamento, implementação, administração e disponibilização de créditos eletrônicos aos empregados, bolsistas e pensionistas (determinação judicial), que possibilitem a aquisição de refeições prontas e gêneros alimentícios “in natura” em rede de estabelecimentos credenciados, atendendo às necessidades da CONTRATANTE, e ainda orienta, descreve e disciplina todos os procedimentos e critérios que deverão estabelecer o relacionamento técnico entre a CREDENCIADA e a CONTRATANTE.

## 2. DO OBJETO

2.1 – Credenciamento de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de gerenciamento, implementação, administração e disponibilização de créditos em cartões eletrônicos/magnéticos, nas modalidades refeição e alimentação, aos empregados, bolsistas e pensionistas (determinação judicial), que possibilitem a aquisição de refeições prontas e gêneros alimentícios “in natura” em rede de estabelecimentos credenciados, na forma definida na legislação pertinentes e dispositivos normativos que regulamentam o Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT.

## 3. DA ABRANGÊNCIA

3.1 – Os serviços a serem contratados serão prestados com as seguintes características e especificações:

3.2 – A CREDENCIADA deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato, uma relação com razão social, nome fantasia, endereço, CNPJ e telefones, dos estabelecimentos comerciais legalmente estabelecidos dentre padarias, lanchonetes, restaurantes, supermercados e hipermercados, separados por modalidade alimentação e refeição, nas localidades descritas nos adendos I e II do presente TR e em quantidades/aceitabilidade não inferiores à 30% por município.

3.3 – Nos municípios abrangidos nos Adendos I e II do termo de Referência, a contratante pode solicitar o credenciamento de estabelecimentos que aceitem o cartão refeição e/ou cartão alimentação;

3.4 – Caso o credenciamento solicitado não seja concretizado conforme previsto no item 3.2, a CONTRATANTE, mediante autorização expressa, pode autorizar o credenciamento de outro estabelecimento após aceite da justificativa formal feita pela CREDENCIADA, que envidará esforços para aumentar a rede conforme solicitação da INFRAERO;

3.5 – A presente contratação será distribuída em lote único, com abrangência nacional, nas localidades (Estados, Capitais e Municípios) com e sem unidades da Infraero, conforme listado nos Adendos I e II do termo de Referência.



#### 4. DA VIGÊNCIA

4.1 – A duração do presente contrato será 30 meses a contar da data de expedição da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

#### 5. DAS DEFINIÇÕES

5.1 – AAL - Administração Aeroportuária Local;

5.2 – ACT - Acordo Coletivo de Trabalho;

5.3 – CCT - Convenção Coletiva de Trabalho;

5.4 – CREDENCIADA: Empresa habilitada no processo de credenciamento e que tenha firmado Termo de Contrato com a INFRAERO.

5.5 – CONTRATANTE: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO.

5.6 – BENEFICIÁRIO: Empregados que atendam aos requisitos do Acordo Coletivo de Trabalho vigente da INFRAERO ou pensionista designado mediante ação judicial.

5.6 – DEPENDÊNCIA: É qualquer estrutura organizacional da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO inscrita no CNPJ - cadastro nacional de pessoas jurídicas. São Dependências: a Sede, os Centros de Negócios, os Centros de Serviços Administrativos e Técnicos e as Estações Prestadoras de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo. Excluindo a Sede, as demais são consideradas Dependências Operacionais.

5.7 – Lei nº 6.321/76 - Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT.

#### 6. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

6.1 – Fornecimento de tíquete, por meio de cartões eletrônicos/magnéticos, com sistema de controle de saldo e senha numérica pessoal e intransferível, para validação das transações eletrônicas, por meio de sua digitação em equipamento POS/PDV ou similar pelo usuário no ato da aquisição das refeições prontas e dos gêneros alimentícios "in natura", com a finalidade de uso de atender ao Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE para seus beneficiários, e caso necessário, o fornecimento de "vouchers" impressos em papel de segurança.

6.1.1 – Os beneficiários terão 25 (vinte e cinco) créditos mensais nos valores apresentados nos subitens 9.5.1 e 9.5.2 deste Termo de Referência, com a prerrogativa de escolha da modalidade: se cartão alimentação, cartão refeição ou ambos.

6.1.2 – A empresa vencedora deverá comprovar preferencialmente possuir convênio para aceitação de no mínimo uma das empresas de aplicativos de entrega de refeições prontas (delivery), tais como: Ifood, Rappi ou Uber Eats."

6.2 – O valor mensal estimado para esta licitação é de R\$ 7.585.957,08 (sete milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e sete reais e oito centavos) e



global, para o período de 12 (doze) meses, de R\$98.617.442,00 (noventa e oito milhões, seiscentos e dezessete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais), conforme Planilha de Estimativa de Preços (Orçamento Estimado), Adendo III deste TR, e o pagamento será efetuado de acordo com o número de beneficiários vinculados as empresas CREDENCIADAS.

6.4 – O início da prestação dos serviços se dará a contar da data de expedição da Ordem de Serviço.

6.5 – O prazo para fornecimento dos benefícios refeição e alimentação, implantação do sistema, respectivo treinamento operacional interno, deverão ocorrer em 05 (cinco) dias úteis.

6.6 – As quantidades de créditos eletrônicos dos benefícios alimentação e refeição, acrescidas do quantitativo correspondente às necessidades de horas-extras, serão fornecidas mensalmente, de acordo com solicitação da CONTRATANTE, poderá ser alterada em função de movimentação do quadro de pessoal.

6.7 – Opcionalmente, o beneficiário da CONTRATANTE poderá escolher o tipo dos benefícios refeição e/ou alimentação. Os benefícios refeição e alimentação deverão conter mecanismo que assegurem proteção contra falsificação, devendo constar:

6.7.1 – Identificação da empresa, por meio da sigla ou nome CONTRATANTE;

6.7.2 – Numeração contínua, em sequência ininterrupta, vinculada ao beneficiário;

6.7.3 – Nome, endereço e CNPJ da prestadora do serviço;

6.7.4 – Identificação do usuário pelo nome;

6.7.5 – Senha numérica pessoal;

6.7.6 – A expressão “válido somente para pagamento de refeição” ou a expressão “válido somente para aquisição de gêneros alimentícios”, conforme o caso.

6.8 – Os cartões deverão ser entregues em envelopes / malotes lacrados, que serão conferidos por beneficiários credenciados da CONTRATANTE, na presença da pessoa que fará a entrega.

6.9 – Os cartões devem ser acondicionados em envelopes/pacotes com identificadores do tipo e do local de destino, conforme acordado com a CONTRATANTE, sendo que dentro de cada pacote deve existir relatório com os seguintes dados:

6.9.1 – Sigla/nome da Dependência do beneficiário;

6.9.2 – Sigla da lotação do beneficiário;

6.9.3 – Nome do beneficiário conforme informado no arquivo disponibilizado pela CONTRATANTE, contendo matrícula, número do cartão, valor do crédito e campo para assinatura.

NOTA: No caso de localidades onde não há dependência física da Infraero, a CREDENCIADA deverá encaminhar diretamente os cartões para o endereço residencial

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS - DSGP  
GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE RH - GPRH  
COORDENAÇÃO DE BENEFÍCIOS – GPRH-1



do beneficiário, em envelopes lacrado, com possibilidade de ser conferidos pelo recebedor na presença da pessoa que fará a entrega.

6.10 – A CREDENCIADA deverá entregar/disponibilizar os benefícios alimentação e refeição encomendados no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar da data da solicitação formal da CONTRATANTE. Nos casos de reemissão de cartão eletrônico/magnético, o mesmo deverá ser entregue nas localidades citadas nos Adendos I e II deste Termo de Referência, no prazo de 7 (sete) dias úteis a contar da data de solicitação, mesmo não havendo crédito efetuado no cartão solicitado, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

6.11 – A CREDENCIADA deverá manter serviço emergencial que garanta os prazos de entrega e disponibilização dos créditos solicitados para o cartão, e que substitua os meios rotineiros nos casos de impedimento. Caso necessário a CONTRATANTE poderá solicitar que os créditos sejam disponibilizados no mesmo dia da solicitação.

6.12 – Sempre que sofrer alteração o valor facial dos benefícios, refeição e alimentação, a CONTRATANTE informará à CREDENCIADA para efeito de atualização do seu cadastro.

6.13 – A CONTRATANTE poderá solicitar créditos no cartão, em valores diferenciados em complemento a concessão do benefício aos beneficiários.

6.14 – A CONTRATANTE poderá solicitar o estorno de créditos total ou parcial.

6.15 – Em caso de mais de uma CREDENCIADA, os beneficiários terão livre escolha para solicitar o(s) cartão(ões) de uma CREDENCIADA e poderão requerer a portabilidade para outra CREDENCIADA, sem prejuízo do saldo remanescente, após 12 (doze) meses de utilização.

6.16 – A CREDENCIADA poderá oferecer a CONTRATANTE programas de qualidade de vida, parcerias e demais vantagens para disponibilização aos beneficiários, sem custo adicional.

6.17 – A informação da inclusão/exclusão de beneficiário constará no arquivo de pedido mensal enviado a CREDENCIADA com o acréscimo ou decréscimo de beneficiários incluídos no pedido.

## **7. DA SISTEMÁTICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1 – A CREDENCIADA deverá disponibilizar um programa ou site via web para envio dos arquivos, garantido segurança na transmissão dos arquivos eletrônicos em formato definido pela CONTRATANTE, contendo as informações necessárias para a execução de pedidos, bem como interface para execução de pedidos pelos usuários diretamente na ferramenta, onde serão informados o nome, a lotação e a matrícula. O sistema de administração e gerenciamento disponibilizado deve permitir a remessa de pedidos, atualizações decorrentes de admissões e dispensas de beneficiários e outras informações, por meio eletrônico, possibilitando também a emissão de relatórios para controle e gestão das informações sobre a utilização do benefício por usuário, bem como auxiliar na declaração anual do Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT.





7.2 - Para cada pedido executado, deverá ser fornecido um número de protocolo correspondente, que deverá ser informado pelo próprio sistema de informação à CONTRATANTE no momento da execução dos pedidos, bem como por correio eletrônico a pessoas devidamente habilitadas, e por meio do qual possam ser feitas conferências de todas as informações relativas ao pedido.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

8.1 – Executar os serviços objeto da licitação de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e no Edital.

8.2 – Fornecer os tíquetes alimentação e refeição na forma de cartões eletrônicos, magnéticos, na quantidade e valor solicitada pela CONTRATANTE e na forma prevista pelo Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT aos beneficiários da CONTRATANTE para pagamento de restaurante na rede de estabelecimentos comerciais credenciados e empresas de aplicativos de entrega de refeições prontas (delivery).

8.3 – Como condição para assinatura do contrato, a CREDENCIADA habilitada deverá comprovar a rede de estabelecimentos conveniados no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data em que lhe foi atribuído o objeto da licitação (adjudicação), conforme Adendos I e II, e manter quantitativo mínimo sob pena de sua exclusão do credenciamento.

8.4 – A listagem deverá ser fornecida em arquivo eletrônico editável (formato Excel extensão “.xlsx”) e conter, no mínimo, as seguintes informações dos estabelecimentos: CNPJ, razão social, Nome fantasia, município, cidade, estado e telefone.

8.5 – Os cartões deverão conter identificação (nome e código do cartão), o qual será validado por meio de senha individual durante a execução de qualquer operação realizada nos estabelecimentos da rede conveniada.

8.6 – Os cartões eletrônicos/magnéticos serão entregues nos endereços informados no ato da assinatura do contrato.

8.7 – O processamento das informações relativas às operações realizadas por cada beneficiário deverá ser de forma automática quando da efetivação da compra, permitindo a informatização dos dados de identificação do usuário do cartão e respectiva lotação, datas e horários, além do local de consumo, visando verificar a correta utilização do benefício.

8.8 – A responsabilidade pela entrega dos cartões alimentação e refeição será exclusivamente da CREDENCIADA, devendo entregar rigorosamente na data informada pela CONTRATANTE, nas localidades informadas na assinatura do contrato, ficando reservado à CONTRATANTE o direito de mudança dos endereços de entrega e inclusão de novos endereços sempre que necessário, mediante comunicação prévia de 15 (quinze) dias.

8.9 – Processar mensalmente, nas modalidades, quantidades e valores solicitados, rigorosamente na data informada pela CONTRATANTE todos os pedidos de créditos, podendo ser efetuado excepcionalmente mais de um pedido dentro de um mesmo mês, para acerto de alguma inconsistência verificada no pedido mensal, com valores faciais





iguais ou diferentes, desde que observados o prazo mínimo de 2 (dois) dias úteis a contar da data da solicitação formal da CONTRATANTE.

8.10 – Nos casos de extravios, perda, quebra de cartões, o saldo que porventura exista no cartão deverá ser remanejado para o novo no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de solicitação da segunda via ou do bloqueio do cartão extraviado.

8.11 – Nos casos de solicitação do colaborador a respeito de clonagem no cartão, a CREDENCIADA deverá analisar e informar ao beneficiário no prazo de até 3 (três) dias úteis a conclusão da análise. Constatando a veracidade da clonagem, esta deverá reverter o valor ao cartão do usuário em até 2 (dois) dias após a constatação.

8.12 – A CREDENCIADA será responsável pelo fornecimento dos créditos do benefício, independente de intercorrências administrativas ou financeiras internas, não devendo ser estipulado limite de créditos anuais, mensais e de transações diárias dos cartões

8.13 – Manter serviço de atendimento ao cliente 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, por meio de chamada gratuita ou local, para fornecimento de saldo, troca de senha, autorização de compras, realização de bloqueio imediato de cartão eletrônico, magnético ou outros oriundos de tecnologia adequada, em caso de perda ou roubo e fornecimento de outras informações que se fizerem necessárias.

8.14 – No caso de roubo ou extravio do cartão eletrônico, a CREDENCIADA deverá providenciar sua reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do fato pelo beneficiário na central de atendimento.

8.15 – Não deverá ocorrer o cancelamento ou bloqueio do cartão eletrônico / magnético, por iniciativa unilateral da CREDENCIADA, no cartão do beneficiário, que contenha saldo, independentemente do valor, por motivos de não utilização ou desligamento da CONTRATANTE.

8.16 – Organizar, manter e administrar rede de estabelecimento (restaurantes, estabelecimentos comerciais e empresas de aplicativos de entrega de refeições prontas - delivery) que aceite como forma de pagamento os benefícios refeição e alimentação contratados, na quantidade necessária para melhor atendimento aos beneficiários, evitando fazer convênio com estabelecimentos que ofereçam apenas refeições frugais ou de valores nutrológicos contraindicados, em conformidade com os critérios da Comissão Especial para Incentivos Fiscais à Alimentação do Trabalhador.

8.17 – Disponibilizar em aplicativo, site/portal eletrônico na Internet, relação atualizada dos estabelecimentos conveniados, classificados entre convênio refeição e convênio alimentação.

8.18 – A CONTRATANTE reserva-se ao direito de proceder, em qualquer tempo, a seleção dos estabelecimentos contidos nas listagens disponibilizadas, mantendo em lista própria somente aqueles que prestarem serviços convenientes.

8.19 – Efetuar, sob sua exclusiva responsabilidade, os pagamentos devidos aos estabelecimentos com os quais mantém convênios.



8.20 – Tomar providências imediatas e cabíveis para sanar problemas oriundos da utilização dos serviços prestados pelos estabelecimentos conveniados aos beneficiários do CONTRATANTE.

8.21 – Garantir, nos estabelecimentos conveniados, a aceitação dos documentos de legitimação refeição e alimentação emitidos pela CREDENCIADA e solicitados pela CONTRATANTE.

8.22 – Manter, em caráter efetivo e constante, fiscalização nutrológica e administrativa nos estabelecimentos conveniados.

8.23 – Manter o seu credenciamento junto à Comissão Especial para Incentivos Fiscais à Alimentação do Trabalhador, na periodicidade que esta determinar, bem como, assegurar que os estabelecimentos conveniados ofereçam sempre refeições dentro dos padrões nutrológicos fixados pela referida Comissão.

8.24 – Manter sigilo sobre quaisquer dados, informações ou documentos, da CONTRATANTE, de que venha a ter conhecimento ou que lhe venham a ser confiados, não podendo sob qualquer pretexto, divulgá-los, revelá-los ou reproduzi-los, sob pena prevista na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

8.25 – Dar ciência, imediatamente, por escrito a respeito de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

8.26 – Prestar pontualmente os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

8.27 – Indicar oficialmente à CONTRATANTE, dentre os beneficiários contratados para o objeto deste Termo de Referência, o(s) preposto(s) seu, idôneo(s) e devidamente habilitado(s), com poderes para representá-la e tomar deliberações em tudo quanto se relacione com a execução do serviço. O(s) preposto(s) deverá(o) dispor de carimbo que o(s) identifique(m) nas assinaturas dos documentos referentes ao contrato e a rotina das atividades.

8.28 – A CREDENCIADA deverá indicar no corpo da nota fiscal e/ou fatura as seguintes informações:

8.28.1 – CNPJ para faturamento;

8.28.2 – Nome e Número do Banco;

8.28.3 – Número da Agência;

8.28.4 – Número da Conta Corrente; e

8.28.5 – Discriminativo de impostos, conforme determinado por legislação em vigor.

8.29 – A CREDENCIADA deverá apresentar a especificação do CNPJ que será utilizado na emissão de documentos fiscais.

8.29 – A CONTRATANTE pagará pela prestação dos serviços o valor mensal do benefício efetivamente fornecido, e efetuará a dedução de todos os benefícios refeição e alimentação, que forem devolvidos.



8.30 – Para fins de pagamento, a prestadora de serviços deverá apresentar mensalmente, para a Superintendência de Gestão de Pessoas, ou outra que venha a substituir, as notas fiscais e faturas, comprovantes de liberação de crédito para os cartões eletrônicos, devendo ser gerada uma nota fiscal por pedido realizado. Havendo possibilidade, a prestadora de serviço poderá disponibilizar por meio de site/portal eletrônico na Internet, rotina que possibilite a emissão dos documentos anteriormente listados.

8.31 – Constando alguma incorreção nesses documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização, aceite e ateste.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – Fornecer, em meio eletrônico, as informações cadastrais dos beneficiários necessárias à operacionalização do presente contrato.

9.1.1 – As atualizações das informações serão enviadas à CREDENCIADA, que deverá providenciar de imediato a incorporação em seu sistema de gestão.

9.2 – A CONTRATANTE realizará o pagamento, na forma estabelecida na minuta do Contrato anexo ao Edital da Licitação por meio de Ordem de Pagamento Bancária (OPB), mediante apresentação dos respectivos documentos de cobrança, acompanhados da via original das respectivas autorizações, conforme estabelecido no instrumento contratual;

9.3 – Colocar à disposição da CREDENCIADA os meios de comunicação que atendam à natureza da contratação;

9.4 – Colocar à disposição da CREDENCIADA toda a legislação, normas, instruções e programas de trabalho de sua competência, com o objetivo de facilitar e orientar a execução dos serviços contratados.

9.5 – Para fins de contrato, a CONTRATANTE estipula os valores faciais unitários abaixo informados para os benefícios alimentação e refeição, podendo estes ser alterados a qualquer momento pela CONTRATANTE:

9.5.1 – R\$ 47,12 (quarenta e sete e doze centavos);

9.5.2 – R\$ 23,56 (vinte e três reais e cinquenta e seis centavos) para os benefícios alimentação e refeição de hora-extra;

9.5.3 – R\$ 93,15 (noventa e três reais e quinze centavos).

9.5.4 – Cesta Alimentação para as categorias padrões abaixo:

CATEGORIA PADRÃO	VALOR
C/12	R\$ 153,03
D/13	R\$ 141,33
D/14	R\$ 129,40
D/15	R\$ 126,45
D/16	R\$ 104,33
E/17	R\$ 91,19



E/18	R\$ 77,68
E/19	R\$ 63,68
E/20	R\$ 49,20

## 10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – A FISCALIZAÇÃO dos serviços será exercida por beneficiários(s) formalmente designado(s) para esta finalidade, por meio de Ato Administrativo da autoridade competente, com poderes para supervisionar e controlar a qualidade dos serviços prestados pela CREDENCIADA;

10.2 – Promover, no início do contrato, reunião entre a FISCALIZAÇÃO e o representante da empresa CREDENCIADA, dando conhecimento aos integrantes das responsabilidades sobre o contrato;

10.3 – Deverá ser feita uma Ata de Reunião e a mesma deverá ser inserida na Processo Administrativo (PA) de gestão do contrato;

10.4 – Fiscalizar o(s) objeto(s) contratado(s) e/ou o(s) serviço(s) prestado(s) pelo contratado, zelando pela correta execução dos mesmos e pelo cumprimento do contrato;

10.5 – Informar à unidade gestora do contrato, por escrito e em tempo hábil, os valores a serem deduzidos das faturas, a título de eventuais glosas ou multas, e as razões de sua ocorrência;

10.6 – Sugerir alterações de normas e procedimentos, tendo em vista a maior eficiência, racionalidade, segurança e qualidade do(s) objeto(s) locado(s) e/ou serviço(s) contratado(s);

10.7 – Proceder à avaliação trimestral do desempenho da empresa CREDENCIADA, os quais serão encaminhados à esta e deverão conter o ciente expresso e ser assinado por um de seus diretores, gerentes ou representante do mesmo nível administrativo e devolvidos à CONTRATANTE, que lhe restituirá uma via para arquivo;

10.6 – Impedir a execução de qualquer serviço não previsto no objeto do contrato;

10.7 – A FISCALIZAÇÃO terá plenos poderes para glosar as faturas dos valores correspondentes aos serviços que não tenham sido executados satisfatoriamente pela CREDENCIADA, ou de valores de ressarcimento de danos à CONTRATANTE e/ou usuários;

10.8 – A FISCALIZAÇÃO fará inspeções periódicas, objetivando averiguar o cumprimento das obrigações contratuais e das instruções formuladas pela Administração. As deficiências e/ou irregularidades eventualmente constatadas serão comunicadas da seguinte forma:

10.8.1 – VERBAIS – nos casos rotineiros ou de urgência, registrando-se, posteriormente, se for o caso, assinado pelos representantes das partes contratantes;



10.8.2 – POR ESCRITO – nos casos que exijam operações mais complexas, estipulando-se prazo para sanar a deficiência apontada. As solicitações por escrito deverão ser feitas, por intermédio de Memorando;

NOTA: A omissão total ou parcial da FISCALIZAÇÃO não eximirá a CREDENCIADA de sua plena responsabilidade pela execução, supervisão e controle dos serviços, nas condições previstas neste Termo de Referência;

10.9 – A FISCALIZAÇÃO poderá, sempre que julgar necessário, solicitar à CREDENCIADA a apresentação de quaisquer documentos referentes ao objeto contratado;

10.10 – Fazendo-se necessárias modificações no processo de trabalho, em função de mudanças na conjuntura operacional, ou simplesmente com o fim de aperfeiçoar o padrão de qualidade dos serviços prestados, a FISCALIZAÇÃO poderá, a seu critério e a bem da agilidade, discutir o assunto verbalmente com a CREDENCIADA, a qual poderá expor amplamente sua argumentação em relação ao assunto, cabendo, todavia, à FISCALIZAÇÃO a decisão final, que ficará registrada em ata;

10.11 – A FISCALIZAÇÃO poderá propor à autoridade competente, fundamentada em fatos, a suspensão da prestação dos serviços, total ou parcialmente, em definitivo ou temporariamente, bem como diligenciar para que sejam aplicadas à CREDENCIADA as penalidades previstas em cláusulas contratuais;

10.12 – Os relatórios de avaliação deverão ser arquivados com as assinaturas da FISCALIZAÇÃO e do Representante da CREDENCIADA.

10.13 – A FISCALIZAÇÃO manterá um arquivo, eletrônico ou físico, conforme definido pela FISCALIZAÇÃO, onde serão registradas as irregularidades ou faltas, os fatos e informações julgados relevantes à prestação dos serviços, anotando as observações que julgar necessárias e assiná-lo em conjunto com o representante da CREDENCIADA, por meio de seu(s) preposto(s), e pelos membros da FISCALIZAÇÃO a cada novo registro.

## 11. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

11.1 – A CREDENCIADA iniciará os serviços com cem pontos, sendo que o sistema de avaliação e conceituação levará em consideração a pontuação perdida pela CREDENCIADA, por ocasião de multa aplicada com base na Tabela de Penalidades, disposta no Adendo IV deste Termo de Referência.

11.2 – A cada nova avaliação a CREDENCIADA iniciará com 100 pontos;

11.3 – Os critérios de avaliação de desempenho da CREDENCIADA disposto neste capítulo serão aplicados sem prejuízos das demais sanções previstas no Termo de Contrato, cuja minuta segue anexa ao Edital da licitação.

11.4 – Para o cálculo da pontuação perdida por item de ocorrência serão considerados os seguintes critérios:



11.4.1 – Pontos a perder (Pp) - número de pontos perdidos em razão do grau da ocorrência;

11.4.2 – Incidência na avaliação anterior (Iant) - quantidade de multas aplicadas, por item de ocorrência, na avaliação anterior, se houver;

11.4.3 – Incidência na avaliação atual (Iatu) - quantidade de multas aplicadas, por item de ocorrência, na avaliação em curso, se houver;

11.4.4 – Total de pontos perdidos (Tpp) - pontuação a ser perdida com base nas seguintes condições:

- Se houver somente a incidência na avaliação atual do item, o cálculo se limitará aos pontos perdidos na avaliação em curso, Exemplo:

Item	Descrição	Grau	Pontos a perder por sanção	Incidência na avaliação anterior	Incidência na avaliação atual	Total de pontos perdidos
1	Não se aparelhar convenientemente para a execução do objeto contratado;	01	2,00	-	1	2,00

*Fórmula:  $Tpp = Iatu \times Pp$*

- Se a incidência na avaliação atual do item for igual a zero, não haverá perda de pontos, Exemplo:

Item	Descrição	Grau	Pontos a perder por sanção	Incidência na avaliação anterior	Incidência na avaliação atual	Total de pontos perdidos
1	Não se aparelhar convenientemente para a execução do objeto contratado;	01	2,00	1	-	-

*Fórmula:  $Tpp = Iatu \times Pp$*

- Se a incidência na avaliação atual do item for inferior à incidência na avaliação anterior, o resultado será obtido pela pontuação perdida na avaliação atual somada a vinte e cinco por cento dos pontos perdidos no trimestre anterior, para o respectivo item, Exemplo:

Item	Descrição	Grau	Pontos a perder por sanção	Incidência na avaliação anterior	Incidência na avaliação atual	Total de pontos perdidos
1	Não se aparelhar convenientemente para a execução do objeto contratado;	01	2,00	2	1	3,00

*Fórmula:  $Tpp = (Iatu \times Pp) + (Iant \times Pp \times 25\%)$*



- Se a incidência na avaliação atual do item for igual ou superior à incidência na avaliação anterior, o resultado será obtido pela pontuação perdida na avaliação atual somada a cinquenta por cento da pontuação perdida no trimestre anterior para o respectivo item. Exemplo:

Item	Descrição	Grau	Pontos a perder por sanção	Incidência na avaliação anterior	Incidência na avaliação atual	Total de pontos perdidos
1	Não se aparelhar convenientemente para a execução do objeto contratado;	01	2,00	2	2	6,00

*Fórmula:  $Tpp = (Iatu \times Pp) + (Iant \times Pp \times 50\%)$*

11.5 – Para o preenchimento do formulário de avaliação, que deverá ser providenciado até cinco dias úteis após o término do período a ser avaliado, deverá ser observado o que se segue:

11.5.1 – Havendo mais de uma sanção aplicada para a mesma infração no período avaliado, com diferentes graus, deverá ser considerado o menor grau;

11.5.2 – A fiscalização deverá preencher, no campo “Incidência na avaliação anterior”, a quantidade de multas aplicadas por item de ocorrência referente ao trimestre anterior, se houver; preencher, em seguida, no campo “Incidência atual”, a quantidade de multas aplicadas no trimestre em avaliação, se houver;

11.5.3 – Calcular a pontuação perdida no item correspondente, que levará em consideração os critérios por ocasião de multa aplicada com base na Tabela de Penalidades anexa a este TR;

11.5.4 – Calcular o somatório dos pontos perdidos no trimestre em avaliação, o qual limitar-se-á ao total de 100 pontos;

11.5.5 - preencher o conceito da avaliação da CREDENCIADA considerando os seguintes parâmetros:

PONTUAÇÃO OBTIDA	CONCEITO
De 90 a 100 pontos	A (Ótimo)
De 70 a 89 pontos	B (Bom)
Inferior a 70 pontos	C (Insatisfatório)

11.6 – Em decorrência do resultado de avaliação da CREDENCIADA, serão adotadas as seguintes providências:

11.6.1 – Primeira ocorrência - será expedida carta de advertência à CREDENCIADA, anexando o relatório de avaliação, informando que a avaliação do próximo trimestre deverá ser maior ou igual a 70, sob pena da aplicação da penalidade de rescisão contratual e suspensão do direito de licitar e contratar com a INFRAERO pelo prazo de um ano, observados os princípios do contraditório e ampla defesa;





11.6.2 – Segunda ocorrência - rescisão contratual e suspensão do direito de licitar e contratar com a INFRAERO pelo prazo de um ano, observado os princípios do contraditório e da ampla defesa, devendo a unidade gestora tomar as providências necessárias, e em tempo, para evitar descontinuidade dos serviços.

## 12. DA CAPACIDADE TÉCNICA

12.1 – A documentação, relativa à CAPACIDADE TÉCNICA consistirá em:

12.1.1 – Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a CREDENCIADA realizou ou está prestando serviços da mesma natureza ou similares ao do objeto, com no mínimo de 30% do efetivo atual, ou ainda, serviço de gerenciamento de sistema informatizado e integrado que possibilitem a aquisição de refeições prontas e gêneros alimentícios “in natura” em rede de estabelecimentos credenciados por meio de cartões eletrônicos ou tecnologia superior;

12.1.2 – Declaração que está ciente que no momento da contratação irá dispor por meio digitalizado a relação de estabelecimentos credenciados por Unidade de Federação, conforme este Termo de Referência;

12.1.3 – Comprovante de Registro no Ministério do Trabalho e Previdência - MTP relativo ao Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT - instituído pela Lei n. 6.321/76.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – No momento da execução do pedido, na interface do sistema de informação disponibilizado pela CREDENCIADA, será definida a entrega nas dependências da CONTRATANTE.

13.2 – A CREDENCIADA terá total responsabilidade sobre seus resultados, devendo agir de forma proativa para garantir a produtividade e confiabilidade desejadas e, conseqüentemente, a qualidade dos serviços prestados, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE;

13.3 – A aceitação da proposta apresentada na licitação não exige a CREDENCIADA das responsabilidades sobre seus resultados, desta forma caso a proposta não surta os efeitos esperados quando da execução do Contrato, a CREDENCIADA deverá agir imediatamente para garantir a produtividade e a confiabilidade desejadas e conseqüentemente a qualidade dos serviços, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

13.4 – O Contrato a ser firmado não enseja relação empregatícia entre a CONTRATANTE e o pessoal designado pela CREDENCIADA para a prestação dos serviços objeto do Contrato;

13.5 – Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus beneficiários ou prepostos na execução dos serviços objeto deste contrato.



13.6 – Cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital de licitação e no Contrato.



#### 14. DOS ADENDOS

ADENDO I – REDE CONVENIADA - MODALIDADE ALIMENTAÇÃO;

ADENDO II – REDE CONVENIADA - MODALIDADE REFEIÇÃO;

ADENDO III – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS;

ADENDO IV – TABELA DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES;

ADENDO V – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA CREDENCIADA;



## ADENDO I - REDE CONVENIADA – MODALIDADE ALIMENTAÇÃO

A CREDENCIADA deve apresentar 30% da rede conveniada apresentada a seguir

ESTADO	CIDADE/MUNICÍPIO	QUANTIDADE DE ESTABELECIMENTOS
AC	ACRELANDIA	5
AC	BUJARI	5
AC	CRUZEIRO DO SUL	58
AC	RIO BRANCO	202
AC	TARAUACA	25
AL	ARAPIRACA	111
AL	FLEXEIRAS	3
AL	MACEIO	726
AL	RIO LARGO	82
AL	SANTA LUZIA DO NORTE	7
AM	CARAUARI	46
AM	EIRUNEPE	17
AM	ITACOATIARA	70
AM	MANAUS	2700
AM	MANICORE	31
AM	TABATINGA	23
AM	TEFE	46
AP	AMAPA	6
AP	MACAPA	271
BA	AMELIA RODRIGUES	30
BA	BOM JESUS DA LAPA	60
BA	CAMACARI	670
BA	COARACI	24
BA	CONCEICAO DA FEIRA	24
BA	FEIRA DE SANTANA	724
BA	ILHEUS	232
BA	IRECE	75
BA	ITABUNA	312
BA	ITORORO	19
BA	JUAZEIRO	133
BA	JUSSARI	0
BA	LAURO DE FREITAS	400
BA	PAULO AFONSO	101
BA	PORTO SEGURO	146
BA	SALVADOR	5604
BA	SANTO AMARO	55
BA	SIMOES FILHO	220
BA	TEIXEIRA DE FREITAS	127
BA	UBAITABA	11
CE	AQUIRAZ	44
CE	CARIRIACU	3
CE	CAUCAIA	239
CE	CRATO	55



CE	EUSEBIO	64
CE	FORTALEZA	2756
CE	ITAITINGA	33
CE	JUAZEIRO DO NORTE	106
CE	MARACANAU	221
CE	MILAGRES	18
CE	PACATUBA	52
DF	BRASILIA	6255
ES	CARIACICA	444
ES	GUARAPARI	165
ES	SERRA	914
ES	VIANA	143
ES	VILA VELHA	722
ES	VITORIA	811
GO	AGUAS LINDAS DE GOIAS	223
GO	ANAPOLIS	469
GO	APARECIDA DE GOIANIA	724
GO	ARAGARCAS	19
GO	CIDADE OCIDENTAL	87
GO	FORMOSA	129
GO	GOIANIA	2308
GO	HIDROLANDIA	30
GO	LUZIANIA	285
GO	NOVA VENEZA	11
GO	NOVO GAMA	124
GO	PLANALTINA	152
	SANTO ANTONIO DO	
GO	DESCOBERTO	73
GO	SENADOR CANEDO	164
GO	TEREZOPOLIS DE GOIAS	4
GO	TRINDADE	138
GO	VALPARAISO DE GOIAS	245
MA	CAROLINA	19
MA	IMPERATRIZ	214
MA	PACO DO LUMIAR	49
MA	SAO JOSE DE RIBAMAR	110
MA	SAO LUIS	779
MA	TIMON	63
MG	ARAGUARI	135
MG	BAMBUI	35
MG	BELO HORIZONTE	7870
MG	BETIM	881
MG	CACHOEIRA DOURADA	4
MG	CAMBUI	24
MG	CAPITAO ENEAS	14
MG	CONFINS	31
MG	CONSELHEIRO LAFAIETE	256
MG	CONTAGEM	1811
MG	DIVINOPOLIS	383
MG	ESMERALDAS	138
MG	FRUTAL	107
MG	IGARAPE	68



MG	JABOTICATUBAS	26
MG	JUATUBA	49
MG	JUIZ DE FORA	1144
MG	LAGOA SANTA	135
MG	MATOZINHOS	69
MG	MONTES CLAROS	360
MG	NOVA LIMA	246
MG	PASSOS	143
MG	PEDRO LEOPOLDO	163
MG	POCOS DE CALDAS	288
MG	RIBEIRAO DAS NEVES	757
MG	SABARA	226
MG	SANTA LUZIA	508
MG	SAO JOSE DA LAPA	42
MG	SARZEDO	42
MG	SETE LAGOAS	309
MG	UBERABA	758
MG	UBERLANDIA	1395
MG	UNAI	80
MG	VESPASIANO	347
MS	CAMPO GRANDE	1291
MS	CORUMBA	124
MS	LADARIO	12
MS	PONTA PORA	27
MT	ALTA FLORESTA	66
MT	BARRA DO GARCAS	64
MT	CUIABA	913
MT	PONTAL DO ARAGUAIA	9
MT	VARZEA GRANDE	346
PA	ALMEIRIM	24
PA	ALTAMIRA	159
PA	ANANINDEUA	298
PA	BELEM	1089
PA	BENEVIDES	34
PA	CASTANHAL	99
PA	CONCEICAO DO ARAGUAIA	30
PA	ITAITUBA	42
PA	JACAREACANGA	7
PA	MARABA	178
PA	MARITUBA	51
PA	MOJU	61
	MONTE DOURADO	
PA	(BAIRRO)	8
PA	PARAUPEBAS	645
PA	PORTO DE MOZ	9
PA	SANTA ISABEL DO PARA	15
PA	SANTAREM	168
PA	TUCURUI	57
PB	BAYEUX	73
PB	CABELO	45
PB	CAMPINA GRANDE	226
PB	JOAO PESSOA	658



PB	LAGOA SECA	5
PB	RIO TINTO	15
PB	SANTA RITA	56
PE	ABREU E LIMA	87
PE	ALIANCA	23
	CABO DE SANTO	
PE	AGOSTINHO	278
PE	CAMARAGIBE	156
PE	IGARASSU	61
PE	IPOJUCA	118
	JABOATAO DOS	
PE	GUARARAPES	809
PE	LIMOEIRO	20
PE	MORENO	43
PE	NAZARE DA MATA	19
PE	OLINDA	579
PE	PAUDALHO	19
PE	PAULISTA	367
PE	PETROLINA	203
PE	RECIFE	2803
PE	SAO LOURENCO DA MATA	82
PE	VITORIA DE SANTO ANTAO	131
PI	PARNAIBA	42
PI	TERESINA	763
PR	ALMIRANTE TAMANDARE	251
PR	ARAUCARIA	470
PR	CAMBE	126
PR	CASCATEL	366
PR	COLOMBO	455
PR	CURITIBA	5381
PR	FAZENDA RIO GRANDE	306
PR	FOZ DO IGUAQUÉ	378
PR	IBIPORA	54
PR	JUNDIAÍ DO SUL	6
PR	LONDRINA	831
PR	PATO BRANCO	82
PR	PINHAI	410
PR	PIRAQUARA	284
PR	QUATRO BARRAS	58
PR	ROLANDIA	65
	SANTA TEREZINHA DE	
PR	ITAIPU	22
PR	SAO JOSE DOS PINHAI	929
RJ	ANGRA DOS REIS	558
RJ	ARARUAMA	123
RJ	ARMACAO DE BUZIOS	32
RJ	ARMACAO DOS BUZIOS	13
RJ	ARRAIAL DO CABO	39
RJ	BELFORD ROXO	538
	BOM JESUS DO	
RJ	ITABAPOANA	50
RJ	CABO FRIO	304
RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	751





RJ	CASIMIRO DE ABREU	81
RJ	CONCEICAO DE MACABU	60
RJ	DUQUE DE CAXIAS	1194
RJ	GUAPIMIRIM	66
RJ	ITABORAI	318
RJ	MACAE	1126
RJ	MACUCO	27
RJ	MAGE	298
RJ	MARICA	257
RJ	MESQUITA	231
RJ	NILOPOLIS	225
RJ	NITEROI	929
RJ	NOVA FRIBURGO	350
RJ	NOVA IGUACU	1053
RJ	PARACAMBI	47
RJ	PATY DO ALFERES	16
RJ	PETROPOLIS	414
RJ	QUEIMADOS	218
RJ	RESENDE	251
RJ	RIO BONITO	67
RJ	RIO DAS OSTRAS	505
RJ	RIO DE JANEIRO	10093
RJ	SAO GONCALO	1264
RJ	SAO JOAO DE MERITI	524
RJ	SAO PEDRO DA ALDEIA	84
RJ	SAQUAREMA	100
RJ	SEROPEDICA	99
RJ	TERESOPOLIS	262
RJ	VALENCA	71
RJ	VOLTA REDONDA	505
RN	MOSSORO	173
RN	NATAL	620
RN	PARNAMIRIM	144
RO	CANDEIAS DO JAMARI	33
RO	JI-PARANA	30
RO	PORTO VELHO	674
RR	BOA VISTA	280
RR	SAO LUIZ	7
RS	ALVORADA	542
RS	ARROIO DOS RATOS	15
RS	BAGE	134
RS	BUTIA	41
RS	CACHOEIRINHA	500
RS	CANELA	88
RS	CANOAS	911
RS	ELDORADO DO SUL	81
RS	ESTEIO	270
RS	ESTRELA	68
RS	GRAVATAI	650
RS	GUAIBA	212
RS	MONTENEGRO	147
RS	NOVA SANTA RITA	63



RS	NOVO HAMBURGO	550
RS	PASSO FUNDO	469
RS	PELOTAS	397
RS	PORTO ALEGRE	3400
RS	PRESIDENTE LUCENA	2
RS	SALVADOR DO SUL	8
RS	SANTA MARIA	362
	SANTO ANTONIO DA	
RS	PATRULHA	50
RS	SAO LEOPOLDO	581
RS	SAO LOURENCO DO SUL	20
RS	SAPUCAIA DO SUL	333
RS	TEUTONIA	40
RS	TRAMANDAI	99
RS	URUGUAIANA	61
RS	VIAMAO	425
SC	AGUAS MORNAS	7
SC	BALNEARIO CAMBORIU	269
SC	BLUMENAU	705
SC	CAMBORIU	92
SC	CORREIA PINTO	33
SC	CRICIUMA	147
SC	FLORIANOPOLIS	1351
SC	ITAJAI	662
SC	JOINVILLE	955
SC	LUIZ ALVES	16
SC	NAVEGANTES	132
SC	PALHOCA	397
SC	PENHA	43
SC	PICARRAS	9
	SANTO AMARO DA	
SC	IMPERATRIZ	31
SC	SAO JOSE	574
SC	TUBARAO	146
SE	ARACAJU	797
SE	SAO CRISTOVAO	106
SP	ALVARES MACHADO	41
SP	AMERICANA	287
SP	ARARAQUARA	562
SP	ARUJA	117
SP	ATIBAIA	170
SP	BARUERI	843
SP	BAURU	939
SP	BOITUVA	76
SP	BRAGANCA PAULISTA	181
SP	BRODOSQUI	23
SP	BRODOWSKI	13
SP	CACAPAVA	188
SP	CACHOEIRA PAULISTA	39
SP	CAMPINAS	3423
SP	CAMPO LIMPO PAULISTA	115
SP	CARAGUATATUBA	245
SP	CARAPICUIBA	1022



SP	DIADEMA	950
SP	ELIAS FAUSTO	13
SP	EMBU	320
SP	EMBU GUACU	29
SP	EMBU-GUACU	77
SP	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	28
SP	FERRAZ DE VASCONCELOS	252
SP	FRANCISCO MORATO	390
SP	GUARATINGUETA	158
SP	GUARUJA	599
SP	GUARULHOS	2891
SP	HORTOLANDIA	509
SP	INDAIATUBA	372
SP	ITAQUAQUECETUBA	484
SP	ITATIBA	169
SP	JACAREI	447
SP	JARDINOPOLIS	74
SP	JAU	174
SP	JUNDIAI	652
SP	LIMEIRA	437
SP	LOUVEIRA	110
SP	MAIRIPORA	90
SP	MAUA	650
SP	MOGI DAS CRUZES	530
SP	MOGI-GUACU	111
SP	MONGAGUA	78
SP	MONTE MOR	99
SP	MORUNGABA	17
SP	NAZARE PAULISTA	8
SP	OSASCO	1982
SP	PAULINIA	205
SP	PIEIDADE	42
SP	PINDAMONHANGABA	152
SP	PIRAPOZINHO	42
SP	PIRATININGA	21
SP	POA	232
SP	PRAIA GRANDE	533
SP	PRESIDENTE PRUDENTE	551
SP	RAFARD	17
SP	RIBEIRAO PIRES	164
SP	RIBEIRAO PRETO	1595
SP	SALTO	231
SP	SANTA BARBARA D OESTE	62
SP	SANTA BARBARA D' OESTE	135
SP	SANTO ANASTACIO	21
SP	SANTO ANDRE	1398
SP	SANTOS	1045
SP	SAO BERNARDO DO CAMPO	1856
SP	SAO CAETANO DO SUL	435
SP	SAO JOAO DA BOA VISTA	103
SP	SAO JOSE DO RIO PRETO	983
SP	SAO JOSE DOS CAMPOS	1647



SP	SAO PAULO	33157
SP	SAO VICENTE	464
SP	SOROCABA	969
SP	SUMARE	503
SP	SUZANO	455
SP	TABOAO DA SERRA	597
SP	TAUBATE	392
SP	TREMEMBE	36
SP	VALINHOS	215
SP	VARGEM GRANDE PAULISTA	84
SP	VINHEDO	144
TO	PALMAS	475
TO	PARAISO DO TOCANTINS	36
TO	PORTO NACIONAL	50



## ADENDO II - REDE CONVENIADA - MODALIDADE REFEIÇÃO

A CREDENCIADA deve apresentar 30% da rede conveniada apresentada a seguir

ESTADO	CIDADE/MUNICÍPIO	QUANTIDADE DE ESTABELECIMENTOS
AC	CRUZEIRO DO SUL	20
AC	RIO BRANCO	152
AC	TARAUACA	3
AL	ARAPIRACA	110
AL	MACEIO	793
AL	RIO LARGO	47
AM	CARAUARI	10
AM	ITACOATIARA	29
AM	MANAUS	2992
AM	MANICORE	5
AM	TABATINGA	8
AM	TEFE	19
AP	MACAPA	160
BA	AMELIA RODRIGUES	7
BA	BOM JESUS DA LAPA	30
BA	CAMACARI	415
BA	COARACI	2
BA	CONCEICAO DA FEIRA	8
BA	FEIRA DE SANTANA	442
BA	ILHEUS	148
BA	IRECE	24
BA	ITABUNA	193
BA	ITORORO	4
BA	JUAZEIRO	86
BA	JUSSARI	1
BA	LAURO DE FREITAS	497
BA	PAULO AFONSO	69
BA	PORTO SEGURO	137
BA	SALVADOR	6015
BA	SANTO AMARO	14
BA	SIMOES FILHO	113
BA	TEIXEIRA DE FREITAS	54
BA	UBAITABA	2
CE	AQUIRAZ	27
CE	CAUCAIA	164
CE	CRATO	32
CE	EUSEBIO	71
CE	FORTALEZA	3977
CE	ITAITINGA	18
CE	JUAZEIRO DO NORTE	106
CE	MARACANAU	130



CE	MILAGRES	4
CE	PACATUBA	15
DF	BRASILIA	8903
ES	CARIACICA	345
ES	GUARAPARI	105
ES	SERRA	809
ES	VIANA	60
ES	VILA VELHA	907
ES	VITORIA	1420
GO	AGUAS LINDAS DE GOIAS	124
GO	ANAPOLIS	246
GO	APARECIDA DE GOIANIA	440
GO	ARAGARCAS	6
GO	CIDADE OCIDENTAL	43
GO	FORMOSA	46
GO	GOIANIA	3079
GO	HIDROLANDIA	9
GO	LUZIANIA	138
GO	NOVA VENEZA	2
GO	NOVO GAMA	61
GO	PLANALTINA	69
	SANTO ANTONIO DO	
GO	DESCOBERTO	44
GO	SENADOR CANEDO	78
GO	TEREZOPOLIS DE GOIAS	5
GO	TRINDADE	56
GO	VALPARAISO DE GOIAS	224
MA	CAROLINA	5
MA	IMPERATRIZ	151
MA	PACO DO LUMIAR	15
MA	SAO JOSE DE RIBAMAR	51
MA	SAO LUIS	656
MA	TIMON	32
MG	ARAGUARI	62
MG	BAMBUI	11
MG	BELO HORIZONTE	12448
MG	BETIM	708
MG	CACHOEIRA DOURADA	2
MG	CAMBUI	21
MG	CAPITAO ENEAS	1
MG	CONFINS	85
MG	CONSELHEIRO LAFAIETE	96
MG	CONTAGEM	1991
MG	DIVINOPOLIS	238
MG	ESMERALDAS	44
MG	FRUTAL	42
MG	IGARAPE	37
MG	JABOTICATUBAS	8
MG	JUATUBA	29
MG	JUIZ DE FORA	1287
MG	LAGOA SANTA	146



MG	MATOZINHOS	30
MG	MONTES CLAROS	262
MG	NOVA LIMA	433
MG	PASSOS	78
MG	PEDRO LEOPOLDO	89
MG	POCOS DE CALDAS	281
MG	RIBEIRAO DAS NEVES	316
MG	SABARA	148
MG	SANTA LUZIA	323
MG	SAO JOSE DA LAPA	30
MG	SARZEDO	30
MG	SETE LAGOAS	235
MG	UBERABA	452
MG	UBERLANDIA	1385
MG	UNAI	25
MG	VESPASIANO	207
MS	CAMPO GRANDE	1272
MS	CORUMBA	50
MS	LADARIO	2
MS	PONTA PORA	10
MT	ALTA FLORESTA	28
MT	BARRA DO GARCAS	31
MT	CUIABA	1247
MT	PONTAL DO ARAGUAIA	3
MT	VARZEA GRANDE	313
PA	ALMEIRIM	9
PA	ALTAMIRA	83
PA	ANANINDEUA	146
PA	BELEM	882
PA	BENEVIDES	9
PA	CASTANHAL	31
PA	CONCEICAO DO ARAGUAIA	4
PA	ITAITUBA	14
PA	JACAREACANGA	3
PA	MARABA	104
PA	MARITUBA	13
PA	MOJU	3
PA	MONTE DOURADO (BAIRRO)	9
PA	PARAUPEBAS	264
PA	SANTA ISABEL DO PARA	2
PA	SANTAREM	98
PA	TUCURUI	25
PB	BAYEUX	43
PB	CABEDELO	39
PB	CAMPINA GRANDE	207
PB	JOAO PESSOA	981
PB	LAGOA SECA	3
PB	RIO TINTO	5
PB	SANTA RITA	26
PE	ABREU E LIMA	59





PE	ALIANCA	4
PE	CABO DE SANTO AGOSTINHO	285
PE	CAMARAGIBE	118
PE	IGARASSU	60
PE	IPOJUCA	113
PE	JABOATAO DOS GUARARAPES	833
PE	LIMOEIRO	6
PE	MORENO	15
PE	NAZARE DA MATA	3
PE	OLINDA	572
PE	PAUDALHO	10
PE	PAULISTA	318
PE	PETROLINA	156
PE	RECIFE	5523
PE	SAO LOURENCO DA MATA	46
PE	VITORIA DE SANTO ANTAO	83
PI	PARNAIBA	37
PI	TERESINA	617
PR	ALMIRANTE TAMANDARE	168
PR	ARAUCARIA	411
PR	CAMBE	70
PR	CASCVEL	413
PR	COLOMBO	493
PR	CURITIBA	11588
PR	FAZENDA RIO GRANDE	280
PR	FOZ DO IGUACU	275
PR	IBIPORA	26
PR	JUNDIAI DO SUL	1
PR	LONDRINA	1174
PR	PATO BRANCO	72
PR	PINHAI	631
PR	PIRAQUARA	207
PR	QUATRO BARRAS	60
PR	ROLANDIA	41
PR	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	6
PR	SAO JOSE DOS PINHAI	1375
RJ	ANGRA DOS REIS	544
RJ	ARARUAMA	119
RJ	ARMACAO DE BUZIOS	45
RJ	ARMACAO DOS BUZIOS	22
RJ	ARRAIAL DO CABO	52
RJ	BELFORD ROXO	482
RJ	BOM JESUS DO ITABAPOANA	27
RJ	CABO FRIO	513
RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	744
RJ	CASIMIRO DE ABREU	73
RJ	CONCEICAO DE MACABU	26



RJ	DUQUE DE CAXIAS	1816
RJ	GUAPIMIRIM	53
RJ	ITABORAI	423
RJ	MACAE	1630
RJ	MACUCO	14
RJ	MAGE	259
RJ	MARICA	329
RJ	MESQUITA	277
RJ	NILOPOLIS	372
RJ	NITEROI	2609
RJ	NOVA FRIBURGO	354
RJ	NOVA IGUACU	1563
RJ	PARACAMBI	39
RJ	PATY DO ALFERES	14
RJ	PETROPOLIS	731
RJ	QUEIMADOS	204
RJ	RESENDE	305
RJ	RIO BONITO	80
RJ	RIO DAS OSTRAS	631
RJ	RIO DE JANEIRO	29264
RJ	SAO GONCALO	1798
RJ	SAO JOAO DE MERITI	816
RJ	SAO PEDRO DA ALDEIA	101
RJ	SAQUAREMA	91
RJ	SEROPEDICA	82
RJ	TERESOPOLIS	317
RJ	VALENCA	46
RJ	VOLTA REDONDA	702
RN	MOSSORO	235
RN	NATAL	962
RN	PARNAMIRIM	144
RO	CANDEIAS DO JAMARI	13
RO	JI-PARANA	25
RO	PORTO VELHO	437
RR	BOA VISTA	278
RS	ALVORADA	395
RS	ARROIO DOS RATOS	8
RS	BAGE	83
RS	BUTIA	26
RS	CACHOEIRINHA	480
RS	CANELA	57
RS	CANOAS	1248
RS	ELDORADO DO SUL	96
RS	ESTEIO	257
RS	ESTRELA	26
RS	GRAVATAI	602
RS	GUAIBA	172
RS	MONTENEGRO	92
RS	NOVA SANTA RITA	43
RS	NOVO HAMBURGO	764
RS	PASSO FUNDO	318



RS	PELOTAS	343
RS	PORTO ALEGRE	6907
RS	SALVADOR DO SUL	1
RS	SANTA MARIA	292
SANTO ANTONIO DA		
RS	PATROLHA	33
RS	SAO LEOPOLDO	739
RS	SAO LOURENCO DO SUL	15
RS	SAPUCAIA DO SUL	233
RS	TEUTONIA	20
RS	TRAMANDAI	89
RS	URUGUAIANA	45
RS	VIAMAO	314
SC	AGUAS MORNAS	4
SC	BALNEARIO CAMBORIU	512
SC	BLUMENAU	1361
SC	CAMBORIU	38
SC	CORREIA PINTO	13
SC	CRICIUMA	276
SC	FLORIANOPOLIS	2843
SC	ITAJAI	812
SC	JOINVILLE	1585
SC	LUIZ ALVES	7
SC	NAVEGANTES	142
SC	PALHOCA	473
SC	PENHA	25
SC	PICARRAS	7
SC	SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	19
SC	SAO JOSE	1025
SC	TUBARAO	106
SE	ARACAJU	853
SE	SAO CRISTOVAO	31
SP	ALVARES MACHADO	18
SP	AMERICANA	531
SP	ARARAQUARA	650
SP	ARUJA	241
SP	ATIBAIA	346
SP	BARUERI	2786
SP	BAURU	1334
SP	BOITUVA	130
SP	BRAGANCA PAULISTA	288
SP	BRODOSQUI	13
SP	BRODOWSKI	5
SP	CACAPAVA	211
SP	CACHOEIRA PAULISTA	47
SP	CAMPINAS	7421
SP	CAMPO LIMPO PAULISTA	162
SP	CARAGUATATUBA	455
SP	CARAPICUIBA	1801
SP	DIADEMA	1806



SP	ELIAS FAUSTO	15
SP	EMBU	600
SP	EMBU GUACU	39
SP	EMBU-GUACU	97
SP	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	35
SP	FERRAZ DE VASCONCELOS	366
SP	FRANCISCO MORATO	423
SP	GUARATINGUETA	221
SP	GUARUJA	801
SP	GUARULHOS	6394
SP	HORTOLANDIA	789
SP	INDAIATUBA	695
SP	ITAQUAQUECETUBA	682
SP	ITATIBA	292
SP	JACAREI	707
SP	JARDINOPOLIS	34
SP	JAU	137
SP	JUNDIAI	1853
SP	LIMEIRA	554
SP	LOUVEIRA	134
SP	MAIRIPORA	179
SP	MAUA	1050
SP	MOGI DAS CRUZES	1331
SP	MOGI-GUACU	125
SP	MONGAGUA	121
SP	MONTE MOR	111
SP	MORUNGABA	12
SP	NAZARE PAULISTA	13
SP	OSASCO	4441
SP	PAULINIA	361
SP	PIECADE	51
SP	PINDAMONHANGABA	254
SP	PIRAPOZINHO	23
SP	ATIBAIA	346
SP	BARUERI	2786
SP	BAURU	1334
SP	BOITUVA	130
SP	BRAGANCA PAULISTA	288
SP	BRODOSQUI	13
SP	BRODOWSKI	5
SP	CACAPAVA	211
SP	CACHOEIRA PAULISTA	47
SP	CAMPINAS	7421
SP	CAMPO LIMPO PAULISTA	162
SP	CARAGUATATUBA	455
SP	CARAPICUIBA	1801
SP	DIADEMA	1806
SP	ELIAS FAUSTO	15
SP	EMBU	600
SP	EMBU GUACU	39



SP	EMBU-GUACU	97
SP	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	35
SP	FERRAZ DE VASCONCELOS	366
SP	FRANCISCO MORATO	423
SP	GUARATINGUETA	221
SP	GUARUJA	801
SP	GUARULHOS	6394
SP	HORTOLANDIA	789
SP	INDAIATUBA	695
SP	ITAQUAQUECETUBA	682
SP	ITATIBA	292
SP	JACAREI	707
SP	JARDINOPOLIS	34
SP	JAU	137
SP	JUNDIAI	1853
SP	LIMEIRA	554
SP	LOUVEIRA	134
SP	MAIRIPORA	179
SP	MAUA	1050
SP	MOGI DAS CRUZES	1331
SP	MOGI-GUACU	125
SP	MONGAGUA	121
SP	MONTE MOR	111
SP	MORUNGABA	12
SP	NAZARE PAULISTA	13
SP	OSASCO	4441
SP	PAULINIA	361
SP	PIECADE	51
SP	PINDAMONHANGABA	254
SP	PIRAPOZINHO	23
SP	PIRATININGA	13
SP	POA	393
SP	PRAIA GRANDE	951
SP	PRESIDENTE PRUDENTE	516
SP	RAFARD	13
SP	RIBEIRAO PIRES	268
SP	RIBEIRAO PRETO	2496
SP	SALTO	251
SP	SANTA BARBARA D OESTE	84
SP	SANTA BARBARA D' OESTE	194
SP	SANTO ANASTACIO	13
SP	SANTO ANDRE	3743
SP	SANTOS	3028
SP	SAO BERNARDO DO CAMPO	4163
SP	SAO CAETANO DO SUL	1653
SP	SAO JOAO DA BOA VISTA	86
SP	SAO JOSE DO RIO PRETO	1266
SP	SAO JOSE DOS CAMPOS	3076
SP	SAO PAULO	89177
SP	SAO VICENTE	944



SP	SOROCABA	2015
SP	SUMARE	770
SP	SUZANO	869
SP	TABOAO DA SERRA	1338
SP	TAUBATE	751
SP	TREMEMBE	41
SP	VALINHOS	406
SP	VARGEM GRANDE PAULISTA	158
SP	VINHEDO	358
TO	PALMAS	385
TO	PARAISO DO TOCANTINS	15
TO	PORTO NACIONAL	37



### ADENDO III - PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS

REGIÃO	UF	EFETIVO	MENSAL UNITÁRIO	CESTA BÁSICA UNITÁRIO	CESTA PSA UNITÁRIO <sup>1</sup>	CESTA PSA <sup>2</sup>	CESTA BÁSICA	MENSAL	VLR TOTAL PEDIDO	VLR ANUAL <sup>3</sup>	VLR REGIÃO MENSAL	VLR REGIÃO ANUAL
CENTRO-OESTE	DF	2.121				R\$ 774,24	R\$ 197.571,15	R\$ 2.498.538,00	R\$ 2.696.883,39	R\$ 35.059.484,04		
CENTRO-OESTE	GO	170				R\$ 646,11	R\$ 15.835,50	R\$ 200.260,00	R\$ 216.741,61	R\$ 2.817.640,98		
CENTRO-OESTE	MS	85				R\$ 703,12	R\$ 7.948,80	R\$ 100.522,67	R\$ 109.174,59	R\$ 1.419.269,62	R\$ 3.049.972,83	R\$ 39.649.646,83
CENTRO-OESTE	MT	21				R\$ 690,95	R\$ 1.940,63	R\$ 24.541,67	R\$ 27.173,25	R\$ 353.252,19		
NORDESTE	AL	5				R\$ -	R\$ 426,94	R\$ 5.399,17	R\$ 5.826,10	R\$ 75.739,35		
NORDESTE	BA	58				R\$ 254,93	R\$ 5.387,18	R\$ 68.127,67	R\$ 73.769,77	R\$ 959.007,02		
NORDESTE	CE	12				R\$ 191,15	R\$ 1.117,80	R\$ 14.136,00	R\$ 15.444,95	R\$ 200.784,40		
NORDESTE	MA	82				R\$ 718,17	R\$ 7.669,35	R\$ 96.988,67	R\$ 105.376,19	R\$ 1.369.890,41		
NORDESTE	PB	65				R\$ 185,82	R\$ 6.023,70	R\$ 76.177,33	R\$ 82.386,86	R\$ 1.071.029,12	R\$ 516.890,23	R\$ 6.719.572,93
NORDESTE	PE	66				R\$ 601,39	R\$ 6.116,85	R\$ 77.355,33	R\$ 84.073,57	R\$ 1.092.956,46		
NORDESTE	PI	109				R\$ 777,57	R\$ 10.168,88	R\$ 128.598,33	R\$ 139.544,78	R\$ 1.814.082,11		
NORDESTE	RN	6				R\$ -	R\$ 558,90	R\$ 7.068,00	R\$ 7.626,90	R\$ 99.149,70		
NORDESTE	SE	2				R\$ 404,73	R\$ 178,54	R\$ 2.257,83	R\$ 2.841,10	R\$ 36.934,36		
NORTE	AC	46	R\$ 1.178,00	R\$ 93,15	R\$ 94,36	R\$ 681,72	R\$ 4.300,43	R\$ 54.384,33	R\$ 59.366,47	R\$ 771.764,16		
NORTE	AM	272				R\$ 379,45	R\$ 25.344,56	R\$ 320.514,17	R\$ 346.238,17	R\$ 4.501.096,27		
NORTE	AP	78				R\$ 794,41	R\$ 7.273,46	R\$ 91.982,17	R\$ 100.050,04	R\$ 1.300.650,47		
NORTE	PA	358				R\$ 593,90	R\$ 33.347,70	R\$ 421.724,00	R\$ 455.665,60	R\$ 5.923.652,77	R\$ 1.116.884,46	R\$ 14.519.498,00
NORTE	RO	23				R\$ 403,78	R\$ 2.111,40	R\$ 26.701,33	R\$ 29.216,51	R\$ 379.814,62		
NORTE	RR	22				R\$ 391,06	R\$ 2.018,25	R\$ 25.523,33	R\$ 27.932,64	R\$ 363.124,32		
NORTE	TO	77				R\$ 324,62	R\$ 7.188,08	R\$ 90.902,33	R\$ 98.415,03	R\$ 1.279.395,39		
SUDESTE	ES	75				R\$ 1.491,27	R\$ 7.017,30	R\$ 88.742,67	R\$ 97.251,23	R\$ 1.264.266,05		
SUDESTE	MG	348				R\$ 1.370,59	R\$ 32.416,20	R\$ 409.944,00	R\$ 443.730,79	R\$ 5.768.500,32	R\$ 2.070.968,06	R\$ 26.922.584,82
SUDESTE	RJ	539				R\$ 1.073,39	R\$ 50.207,85	R\$ 634.942,00	R\$ 686.223,24	R\$ 8.920.902,12		
SUDESTE	SP	659				R\$ 6.074,94	R\$ 61.385,85	R\$ 776.302,00	R\$ 843.762,79	R\$ 10.968.916,32		
SUL	PR	400				R\$ 5.442,08	R\$ 37.260,00	R\$ 471.200,00	R\$ 513.902,08	R\$ 6.680.727,05		
SUL	RS	44				R\$ 119,05	R\$ 4.075,31	R\$ 51.537,50	R\$ 55.731,86	R\$ 724.514,16	R\$ 831.241,49	R\$ 10.806.139,42
SUL	SC	204				R\$ 1.975,17	R\$ 19.025,89	R\$ 240.606,50	R\$ 261.607,55	R\$ 3.400.898,21		
<b>TOTAL</b>		<b>5.947</b>				<b>R\$ 27.063,60</b>	<b>R\$ 553.916,48</b>	<b>R\$ 7.004.977,00</b>	<b>R\$ 7.585.957,08</b>	<b>R\$ 98.617.442,00</b>		

<sup>1</sup> Valor da média ponderada da tabela CESTA BÁSICA PSA

<sup>2</sup> Valor obtido dos beneficiários que fazem jus ao benefício

<sup>3</sup> Incluso valor do PAT Extra (dez/2022) previsto em ACT vigente

Atualizado pela Cláusula 47 – ACT 2021/2023

TERMO DE REFERÊNCIA  
PAT

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS - DSGP  
GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE RH - GPRH  
COORDENAÇÃO DE BENEFÍCIOS – GPRH-1

Página 36 de 40



Autenticado com senha por JOSE RUBENS NUNES RODRIGUES - 07/03/2022 às 16:48:17.  
Documento Nº: 2425292-2631 - consulta à autenticidade em <https://sigadoc.infraero.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=2425292-2631>



SEDECAP202209123



## ADENDO IV - TABELAS DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

1.1 – Para efeito de cálculo da sanção da multa a ser aplicada à CREDENCIADA, serão considerados os seguintes critérios:

- Grau de Multa (GM) = grau obtido pela soma das variáveis de incidência e período da infração cometida;
- Grau de Incidência (GI) = grau obtido considerando a variável incidência da infração cometida;
- Grau de Frequência (GF) = grau obtido considerando a variável período da infração cometida;
- Tabela de Multas = tabela que correlaciona o grau de multa, o valor percentual da mesma e os pontos a serem perdidos na Avaliação de Desempenho da CREDENCIADA;
- Tabela de Incidências = tabela que correlaciona o percentual de incidência sobre o efetivo/item ou número de ocorrências verificado no descumprimento da infração com o seu correspondente grau;
- Tabela de Periodicidade = tabela que correlaciona o período de atraso (dias) verificado no descumprimento da infração com o correspondente grau.

1.2 – Para efeito de cálculo da multa a ser imputada à CREDENCIADA, a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato observará as seguintes tabelas que estão correlacionadas:

- Tabela de Multas e Pontos Perdidos (GM)

TABELA DE MULTAS E PONTOS PERDIDOS		
GRAU(GM)	CORRESPONDÊNCIA	PONTOS PERDIDOS
01	1,0%	2
02	2,0%	5
03	3,0%	10
04	4,0%	15
05	5,0%	20
06	6,0%	25
07	7,0%	30
08	8,0%	35
09	9,0%	40
10	10,0%	50
<i>Fórmula : <math>GM = Gi + GF</math></i>		



## b) Tabela de Incidência (Gi)

<b>TABELA DE INCIDÊNCIA</b>	
<b>Percentual de incidência</b>	<b>Gi</b>
Se a incidência da infração estiver entre 0 e 20% sobre o total do efetivo/item	1
Se a incidência da infração for de 1 até 5 ocorrências	
Se a incidência da infração estiver entre 20 e 40% sobre o total do efetivo/item	2
Se a incidência da infração for de 6 até 10 ocorrências	
Se a incidência da infração estiver entre 40 e 60% sobre o total do efetivo/item	3
Se a incidência da infração for de 11 até 15 ocorrências	
Se a incidência da infração estiver entre 60 e 80% sobre o total do efetivo/item	4
Se a incidência da infração for de 16 até 20 ocorrências	
Se a incidência da infração estiver entre 80 e 100% sobre o total do efetivo/item	5
Se a incidência da infração for acima de 20 ocorrências	

NOTA: A infração só deverá ser mensurada por número de ocorrência, se assim especificar a lâmina da categoria do serviço.

## c) Tabela de Frequência (GF)

<b>TABELA DE PERIODICIDADE</b>	
<b>Período de atraso</b>	<b>GF</b>
de 1 a 6 dias no mês	1
de 7 a 12 dias no mês	2
de 13 a 18 dias no mês	3
de 19 a 24 dias no mês	4
de 25 a 30 dias no mês	5

NOTA: O período de atraso inferior a 24 horas será considerado somente para efeito deglosa, não devendo ser computado no cálculo da multa, o período fracionado.

1.3 – Para efeito de cálculo de multa a ser imputada à contratada, deverá ser adotada



asistemática de aplicação de sanção, conforme a seguir:

- a) observar a descrição da impropriedade/irregularidade cometida pela contratada na prestação dos serviços com base na lâmina específica da categoria de serviço;
- b) relacionar, a partir da “Tabela de Incidências”, o percentual correspondente da incidência ao grau (Gi);
- c) relacionar, a partir da “Tabela de Frequência”, a faixa correspondente ao período de atraso verificado com o respectivo grau (GF);
- d) obter o resultado do Grau de Multa, a partir da fórmula  $GM = Gi + GF$ ;
- e) a partir da correlação do grau obtido, encontrar o percentual de multa correspondente na “Tabela de Multa”, que será aplicado sobre o valor mensal do Contrato, limitando-se ao percentual máximo de 10% do valor mensal do Contrato por item descumprido.

1.4 – O valor da multa aplicada será cobrado na fatura do mês subsequente ao final do processo de sanção, resguardado o direito da contratada à ampla defesa e ao contraditório.



**ADENDO V - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA CONTRATADA**



**Avaliação de Desempenho da  
Contratada**

**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de \_\_\_\_\_ do Aeroporto  
XXXXXXXXXXXX**

**I - DADOS DO CONTRATO**

Dependência:			
Contratada:			
Objeto:			
N.º do TC:	Valor Mensal Atual:		
Vigência do TC:	Período de Avaliação:		
N.º do 1º TA:	Objeto:	Data:	
N.º do 2º TA:	Objeto:	Data:	
N.º do 3º TA:	Objeto:	Data:	
N.º do 4º TA:	Objeto:	Data:	
N.º do 5º TA:	Objeto:	Data:	

**II - DADOS DA FISCALIZAÇÃO**

	Nº do Ato Admin.	Nome do Fiscal	Telefone	E-mail	Assinatura
01					
02					
03					

**III - AVALIAÇÃO**

Item	DESCRIÇÃO	GM	Pontos a perder por sanção	Incidência na avaliação anterior	Incidência na avaliação atual	Total de pontos perdidos
1	Não se aparelhar convenientemente para a execução do objeto contratado, por ocorrência.		0			0
2	Por qualquer modo impedir ou dificultar os trabalhos do órgão de Fiscalização, por ocorrência.		0			0



3	Deixar de atender determinação do órgão de Fiscalização para reparar ou refazer serviços não aceitos, por ocorrência.		0			0
<b>TOTAL DE PONTOS PERDIDOS</b>						<b>0</b>
<b>PONTUAÇÃO TOTAL (100 pontos - pontos perdidos)</b>						<b>100</b>
<b>CONCEITO DA AVALIAÇÃO DA CONTRATADA (A=Ótimo; B=Bom; C=Insatisfatório)</b>						<b>A</b>
<b>IV - MEDIDAS ADOTADAS SOBRE A AVALIAÇÃO</b>						
LOCAL E DATA			CARIMBO/ASSINATURA DO GESTOR ADMINISTRATIVO			
CARIMBO/ASSINATURA DO FISCAL OPERACIONAL			CARIMBO/ASSINATURA DO FISCAL DE DOCUMENTAÇÃO			
ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA						

*“O trabalho infantil gera danos irreversíveis na saúde psicofísica dos meninos e meninas, prejudicando seu processo de desenvolvimento e particularmente sua integração com a educação.”* Organização Internacional do Trabalho – OIT. A INFRAERO não utiliza nem mantém relação comercial com entidades que possuem mão-de-obra infantil e/ou trabalho escravo, em cumprimento à Constituição Federal e ao Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA.

